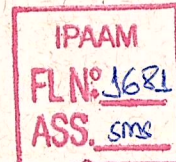


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 523/11-08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Harley Davidson do Brasil Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 2539, Ponta Negra, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 02.273.580/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.200.073-0

FONE: (92) 3212-6848/6800

FAX: (92) 3615-2808

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0405

PROCESSO Nº: 0528/98/V2

ATIVIDADE: Indústria Mecânica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. do Turismo, nº 2539, Ponta Negra, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação e montagem de motocicletas sem tratamento químico.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

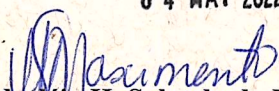
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

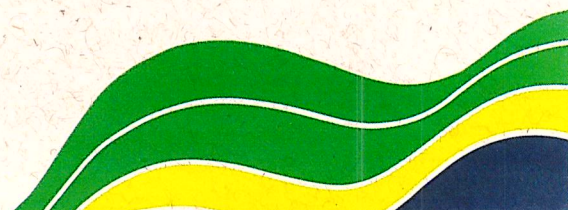
- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

04 MAI 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 523/11-08

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0528/98/V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Realizar o monitoramento **trimestral** dos efluentes oriundos da **hidro sanitário**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser avaliadas amostras coletadas simultaneamente, para efluente bruto e efluente tratado e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), nitritos, nitratos, sulfetos, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, com assinatura do técnico responsável pela análise, com citação da metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado. Havendo alterações nos níveis dos parâmetros listados na Legislação pertinente, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
9. Realizar monitoramento **semestral** dos efluentes oriundos do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, realizado por meio de análises químicas e físico-químicas, realizadas por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, óleos e graxas, condutividade elétrica, índice de fenóis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, sulfetos, DQO**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura de profissional habilitado. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados comparados aos limites ilustrados na Legislação Ambiental vigente, apresentar relatório conclusivo das medidas tomadas para as devidas correções.
10. Apresentar cronograma de manutenção preventiva dos Sistemas da ETE e CSAO, com documentação comprobatória da realização dos serviços realizados.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de destinação final de resíduos gerados na atividade da empresa.
 - b) Cadastro da atividade atualizado (modelo IPAAM).
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA